



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU
Poder Legislativo

Avenida Coronel Tancredo nº. 670 – Centro -- CEP 68380-000 – São Felix do Xingu – Pará
camara.xingu@bol.com.br – 94 3435-1191 / 1602 / 1644

SALA DAS COMISSÕES

**PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE LEGISLAÇÃO,
JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL E PLANEJAMENTO
AMBIENTAL, URBANO E RURAL N.º. 002/2020**

COMISSÃO: Legislação, Justiça e Redação Final (CLJRF) e Planejamento Ambiental, Urbano e Rural (CPAUR).

PROCESSO N.º.: 002/2020-GPMSFX (que capeia Projeto de Lei de n. 041/2020-GPMSFX).

NATUREZA: Dispõe sobre a doação de imóvel urbano pertencente ao Patrimônio do Município de São Félix do Xingu à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Félix do Xingu - APAE e dá outras providências.

APROVADO

Em: 04/03/2020

RELATORES: Ver. José Alex Vilela Neto (PROS) e Ver. Jose Ribamar Chaves Silva (PDT).

RELATÓRIO:

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Chefe do Poder Executivo, que dispõe sobre a doação de imóvel urbano pertencente ao Patrimônio do Município de São Félix do Xingu a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Félix do Xingu – APAE e da outras providências.

Apertada síntese, pretende a chefe do executivo a autorização para doação de um imóvel urbano para que essa possa continuar a desenvolver atuações em áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantias de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa e outros, sempre sem fins lucrativos, instituição reconhecida a nível nacional.



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU
Poder Legislativo

Avenida Coronel Tancredo nº. 670 – Centro – CEP 68380-000 – São Félix do Xingu – Pará
camaraxingu@bol.com.br – 94 3435-1191 / 1602 / 1644

SALA DAS COMISSÕES

Instado a se manifestar o setor jurídico em seu parecer entendeu não haver mácula no projeto que pudesse inquina-lo de ilegal ou inconstitucional, opinando pela regular tramitação do feito.

Feito isso, em observância ao disposto nos artigos 62 E 63 do Regimento Interno, em 04 de março de 2020, recebemos o Projeto de Lei de nº. 041/2020-GPM/SFX, e considerando os vereadores designados para atuarem como relatores do citado processo assim se manifestam:

DESENVOLVIMENTO:

O Projeto de Lei Municipal de nº. 041/2020-GPMSFX, que dispõe sobre a doação de imóvel urbano pertencente ao Patrimônio do Município de São Félix do Xingu a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Félix do Xingu – APAE e da outras providências.

A matéria em análise tramita nesta Casa Legislativa por iniciativa do Executivo Municipal sob a forma de projeto de lei, tendo como objeto a doação de um imóvel urbano para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Félix do Xingu – APAE.

O projeto de lei encontra-se fundamentado na necessidade de se destinar uma área para a referida associação que não possui fins lucrativos ou objetivos econômicos, tem desempenhado um papel de enorme benefício a todas as pessoas portadoras de deficiências, sejam elas intelectuais ou múltiplas.

Justifica-se que a Associação de Pais e Amigos do Excepcionais de São Félix do Xingu/PA – APAE, busca continuar a desenvolver atuações em áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantias de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa e outros, sempre sem fins lucrativos, instituição reconhecida a nível nacional, e, portanto, é notório o interesse público invocado, requisito essencial para a aprovação do projeto em epigrafe.

Quanto a forma encontra-se perfeitamente adequada, pois se trata de um projeto de lei não havendo de se cogitar a possibilidade de inconstitucionalidade formal ou outro tipo de ilegalidade.



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU
Poder Legislativo

Avenida Coronel Tancredo nº. 670 – Centro – CEP 68380-000 – São Felix do Xingu – Pará
camaraxingu@bol.com.br – 94 3435-1191 / 1602 / 1644

SALA DAS COMISSÕES

As comissões permanentes de legislação e justiça e planejamento ambiental, urbano e rural entendem e são de parecer favorável a esse projeto de lei, com a aprovação.

Diante do cumprimento da legalidade, esta comissão se manifesta pela aprovação do referido PL, foram observadas as normas regimentais e de técnica legislativa.

Em razão do exposto, exaramos parecer favorável em relação ao projeto de lei sob análise, já que em tramitação regular e para a continuidade do processo legislativo analisamos os aspectos constitucionais legais e jurídicos. Logo não verificamos nenhuma vício de iniciativa ou inconstitucionalidade a ser arguida.

Ante o exposto, somos pela LEGALIDADE.

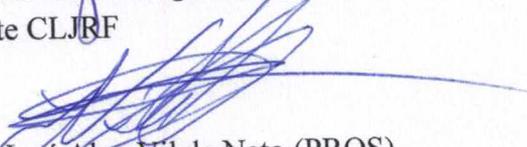
CONCLUSÃO: Concluimos pela tramitação e aprovação do o Projeto de Lei originária do Poder Executivo de nº. 041/2020-GPM/SFX apresentado.

Sala das Comissões em 04 de março de 2020.

RELATORES: Ver. José Alex Vilela Neto (PROS) e Ver. Jose Ribamar Chaves Silva (PDT).

Pronunciamento da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final e Planejamento Ambiental, Urbano e Rural: Pela tramitação e aprovação do Projeto de Lei Ordinária de nº. 041/2020-CMSFX.


Ver. Gércica Silva Magalhães (PDT)
Presidente CLJRF

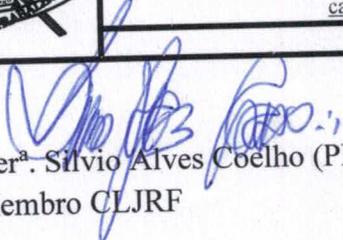

Ver. (a) José Alex Vilela Neto (PROS)
Relator CLJRF



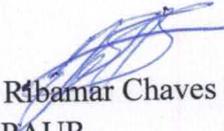
Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU
Poder Legislativo

Avenida Coronel Tancredo nº. 670 – Centro – CEP 68380-000 – São Felix do Xingu – Pará
camaraxingu@bol.com.br – 94 3435-1191 / 1602 / 1644

SALA DAS COMISSÕES


Ver.^a Silvio Alves Coelho (PDT)
Membro CLJRF

Ver. Maria Edna de Oliveira Silva (PSDB)
Presidente CPAUR


Ver. Jose Ribamar Chaves Silva (PDT)
Relator CPAUR


Ver. Vilsom Barbosa de Sá (MDB)
Membro CPAUR